



Elementos contabilísticos a fornecer às instituições financeiras

Num momento em que a humanidade enfrenta um problema comum de saúde pública, os políticos, contabilistas, empresários e cidadãos estão a dar tudo de si para ultrapassar este grande desafio. Com todos os constrangimentos que vivemos na realização das condições normais de trabalho, muitos dos prazos existentes relacionados com as obrigações das empresas tiveram que ser ajustados a esta realidade.

Vejamos: atendendo à presente situação, **o Governo decidiu prorrogar o prazo limite da submissão da Declaração de Rendimentos Modelo 22 do período de tributação de 2019 para o dia 31 de julho de 2020**, conforme decorre do Despacho n.º 104/2020-XXII, do SEAF, de 9 de março de 2020.

Adicionalmente, o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabelece que as **assembleias gerais** das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas **até 30 de junho de 2020**. Tal situação vem permitir que as assembleias gerais para discussão e aprovação de contas, normalmente efetuadas até final de março do ano seguinte ao período da prestação de contas, podem ser realizadas até final de junho de 2020.

O prazo limite de submissão da **IES** do período de tributação de 2019 (para já) manteve-se, até ao momento, em **15 de julho de 2020**.

Conseqüentemente, **as empresas têm até junho para fechar as suas contas** relativas a 2019, pelo que não é legítima a exigência de disponibilização dos documentos de prestação de contas das empresas reportados ao período de tributação de 2019 preparados e aprovados legalmente nos termos da legislação comercial e contabilística.

Também temos tido informação que alguns bancos estão a pedir balanços e demonstrações de **resultados “provisórios”**, o que constitui uma **grave incorreção contabilística**, que põe em causa a fiabilidade dessa mesma informação.

Também no que respeita a **balanços e demonstrações de resultados intercalares**, para as **empresas que não estão** legalmente ou estatutariamente **obrigadas à preparação de relatório intercalar**, não é possível o envio de quaisquer demonstrações financeiras preparadas nesse âmbito, pelo que, **a informação contabilística apropriada** mais atualizada terá que ser fornecida através de **balancetes** (documento auxiliar de gestão) reportados ao último mês encerrado contabilisticamente.

Assim, neste período excecional e difícil para todas as empresas, verifica-se que **apenas é possível**, na atribuição das linhas de crédito Covid-19 e avaliação ou renovação das linhas de crédito existentes, até junho de 2020, **solicitar às empresas os documentos que nesta altura estão disponíveis**, a saber:

- IES 2018;
- Último balancete disponível de 2019;

Em momentos de crise, é necessário o apoio de todos os intervenientes da nossa economia. É necessário um esforço conjunto, uma partilha equitativa de responsabilidade, flexibilidades e entendimentos comuns. Aos contabilistas certificados, compete a produção de informação contabilística e financeira de acordo com os limites legalmente consagrados; às empresas, que consigam ultrapassar obstáculos económicos; ao setor bancário, o apoio e a criação de condições para a sobrevivência da nossa economia.

A Ordem dos Contabilistas Certificados estará ao lado de todos os contabilistas certificados e empresários, não aceitando que neste momento o setor bancário não atue com flexibilidade e bom senso e não aceitando que solicitem informação que, à presente data, é impossível de disponibilizar.

Qualquer esclarecimento adicional pode ser solicitado à Ordem dos Contabilistas Certificados.

Lisboa, 8 de abril de 2020

Paula Franco



(Bastonária)